

CÂMARA MUNICIPAL

# Odielas

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano XVI - N.º 17 / 2015

8 de setembro de 2015



**FICHA TÉCNICA:**

**Diretor:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 8 de setembro de 2015

**Tiragem:** 20 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

**Fotos de capa:** 1 – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues,  
6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

**Telefone:** 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)



## ÍNDICE

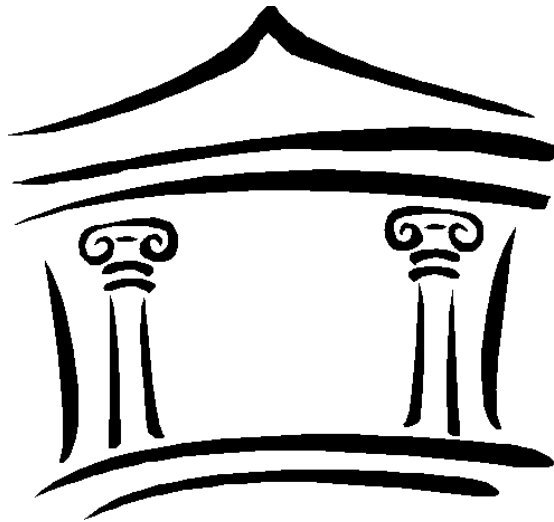
	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>16.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 26 de agosto de 2015	
Atribuição da refeição aos trabalhadores municipais	7
Emissão de pareceres prévios favoráveis à celebração de contratos para prestação de serviços	7
Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares (PAGIEE)	10
Continuidade do acordo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB)	10
Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, ao rancho folclórico “Os Camponeses de Odivelas”	11
Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, à Associação Comunidade Lusófona	11
Aceitação de 94 pedómetros e 76 mochilas de caminhada, doados pela Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (Deco Proteste) ao Município de Odivelas	11
Alteração da licença de operação do loteamento e a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2004/DLO, Casal das Comendadeiras, na União de Freguesias de Pontinha e Famões	11
Alteração ao alvará de loteamento n.º 7/1992 do Bairro Moinho do Baeta, na União de Freguesias de Ramada e Caneças, para os lotes 157 e 159	11
Declaração de caducidade da deliberação de licenciamento da operação de loteamento, em nome de José Pereira Ferreira	12
Declaração de caducidade da deliberação de licenciamento da operação de loteamento, em nome de J. Ferreira & Filhos, Lda.	12
Declaração de caducidade da deliberação de licenciamento da operação de loteamento, em nome de Quinta das Tílias - Urbanização e Gestão de Imóveis, S.A.	12
Declaração de caducidade da deliberação de licenciamento da operação de loteamento, em nome de Quinta das Tílias - Urbanização e Gestão de Imóveis, S.A.	13
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 66, da Rua D. António Ferreira Gomes, inserido no Bairro das Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças	13
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 222, da Rua Fernando Lopes Graça, inserido no Bairro das Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças	13
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 223, da Rua Fernando Lopes Graça, inserido no Bairro das Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças	13
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote D-54, da Rua da Caiada, inserido no Bairro dos Pedernais, União das Freguesias de Ramada e Caneças	14
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 32, na Rua dos Carrascais, inserido no Bairro dos Carrascais, União das Freguesias de Ramada e Caneças	14



	Página
<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	
<b>DESPACHOS</b>	
Presidência	14
Vereação	21
Outros Despachos	22
<b>EDITAIS</b>	23
<b>AVISOS</b>	24



# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS







## CÂMARA MUNICIPAL

### 16.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 26 de agosto de 2015

## DELIBERAÇÕES

### REFEIÇÕES

#### TRABALHADORES MUNICIPAIS

Atribuição da refeição aos trabalhadores municipais (€4,10 a suportar pelo trabalhador e €1,90 a suportar pela Câmara Municipal de Odivelas), com efeitos a 16 de julho de 2015, data em que se iniciou a prestação deste serviço (diversos contratos de fornecimento de refeições nas instalações das próprias entidades adjudicatárias), nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8316, de 2015.08.07.

**(Aprovado por maioria)**

### AÇÃO DE FORMAÇÃO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato para prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com a empresa Significado - Consultoria, Formação e Informática, Lda., para realização da ação de formação “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação” no valor de €1.627,00 (mil seiscientos e vinte sete euros) isentos de IVA, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8570, de 2015.08.18.

**(Aprovado por unanimidade)**

### PROJETO SEI ODIVELAS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato para prestação de serviços, na modalidade de avença, com Liliana Deus Alves, no âmbito do Projeto SEI Odivelas (projeto para o sucesso educativo e integração), num total mensal de €1670,90 (mil seiscientos e setenta euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação n.º Interno/2015/7328, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8572, de 2015.08.18.

**(Aprovado por maioria)**

### PAVILHÃO MULTIUSOS DE ODIVELAS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato para prestação de serviços de professora de Ballet, na modalidade de avença, com Ana Luís Carvalho, no âmbito da necessidade de técnicos especializados para assegurar as atividades dos ginásios do Pavilhão Multiusos de Odivelas, na época 2015/2016 e seguinte, num total anual previsto de €7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8389, de 2015.08.11.

**(Aprovado por unanimidade)**

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato para prestação de serviços de professora de Step/ABS e GAP/Localizada, na modalidade de avença, com Stella Carvalho, no âmbito da necessidade de técnicos especializados para assegurar as atividades dos ginásios do Pavilhão Multiusos de Odivelas na época 2015/2016 e seguinte, num total anual previsto de €1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8294, de 2015.08.07.

**(Aprovado por unanimidade)**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO**

Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato para prestação de serviços de professora de Zumba, na modalidade de avença, com Olívia Rosa Rodrigues Silva, no âmbito da necessidade de técnicos especializados para assegurar as atividades dos ginásios do Pavilhão Multiusos de Odivelas na época 2015/2016 e seguinte, num total anual previsto de €1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8296, de 2015.08.07.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO**

Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato para prestação de serviços de professora de Zumba, na modalidade de avença, com Noémi Raquel Lopes dos Santos, no âmbito da necessidade de técnicos especializados para assegurar as atividades dos ginásios do Pavilhão Multiusos de Odivelas na época 2015/2016 e seguinte, num total anual previsto de €2.304,00 (dois mil trezentos e quatro euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8291, de 2015.08.07.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO**

Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato para prestação de serviços de Motricidade e Reabilitação Psicomotora, na modalidade de avença, com Ana Rita Borges, no âmbito da necessidade de técnicos especializados para assegurar as necessidades pontuais da Piscina Municipal de Odivelas na época 2015/2016 e seguinte, num total anual previsto de €11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8142, de 2015.08.03.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CENTRO CULTURAL MALAPOSTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO**

Emissão de parecer prévio favorável à celebração de dois contratos para prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com Joana Rafaela Pires Moninhas e Nelson da Costa Albuquerque, no âmbito da necessidade de assegurar o serviço de frente sala aquando da realização de espetáculos no Centro Cultural Malaposta, no valor máximo mensal de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) a cada um dos prestadores, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8485, de 2015.08.14.

**(Aprovado por maioria)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO**

Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para apresentação dos espetáculos inseridos na programação regular de setembro de 2015, a apresentar no Centro Cultural Malaposta, nos seguintes termos, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8462, de 2015.08.14:

“A) Objeto do Contrato

**Arlete e Orlando**

- O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro Arlete e Orlando, no Café Teatro do Centro Cultural Malaposta, de 4 a 13 de setembro de 2015;
- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de 2160 € (dois mil cento e sessenta euros), encontrando-se o adjudicatário isento de IVA, ao abrigo do art.º 53º do CIVA e não faz retenção na fonte nos termos do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 42/91 de 22 de janeiro;

**A História da Carochinha**

- O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro para a infância A História da Carochinha, na Black Box do Centro Cultural Malaposta, nos dias 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de setembro de 2015;
- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de 2160 € (dois mil cento e sessenta euros), encontrando-se o adjudicatário isento de IVA, ao abrigo do art.º 9º do CIVA mas faz retenção na fonte;

**Ciclo de Cinema Filminhos Infantis à Solta pelo País**





- O objeto do contrato consiste na apresentação do Ciclo de Cinema Filminhos Infantis à Solta pelo País, na Sala de Cinema do Centro Cultural Malaposta, nos dias 12,19 e 26 de setembro de 2015;
- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de 250 € (duzentos e cinquenta euros), acrescida de IVA, calculado à taxa legal em vigor;

#### **Ciclo de Cinema Os Filmes Libertam a Cabeça: Mudar de Vida**

- O objeto do contrato consiste na apresentação do Ciclo de Cinema Os Filmes Libertam a Cabeça: Mudar de Vida, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 16 de setembro 2015;
- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de 125 € (cento e vinte e cinco euros), acrescida de IVA, calculado à taxa legal em vigor;

#### **City Daggers**

- O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de música e dança City Daggers, no Café Teatro do Centro Cultural Malaposta, no dia 17 de setembro de 2015;
- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de 300 € (trezentos euros), encontrando-se a adjudicatária isenta de IVA, ao abrigo do art.º 9º do CIVA e não faz retenção na fonte nos termos do art.º 9º do Decreto- Lei n.º 42/91 de 22 de janeiro;

#### **Open Mic**

- O objeto do contrato consiste na apresentação de stand-up comedy Open Mic, no Café-Teatro do Centro Cultural Malaposta, no dia 18 de setembro de 2015;
- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de 150 €, (cento e cinquenta euros), encontrando-se o adjudicatário sujeito a IVA, calculado à taxa legal em vigor;

#### **João Garcia Barreto**

- O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de música João Garcia Barreto, no Café-Teatro, do Centro Cultural Malaposta, no dia 19 de setembro de 2015;
- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de 360 € (trezentos e sessenta euros), encontrando-se a adjudicatária isenta de IVA;

#### **Ciclo de Cinema Os Filmes Libertam a Cabeça: Fora de Vida e O Indispensável Treino da Vagueza**

- O objeto do contrato consiste na apresentação do Ciclo de Cinema Os Filmes Libertam a Cabeça: Fora de Vida e O Indispensável Treino da Vagueza, na Sala do Cinema

do Centro Cultural Malaposta, no dia 25 de setembro 2015;

- A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de 100 € (cem euros), acrescida de IVA calculado à taxa legal em vigor;”

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMIÇÃO DE PARECER PRÉVIO**

Ratificação do valor relativo à realização do espetáculo de teatro “Playground”, apresentado pela Associação Cultural Meleca, inserido na programação do mês de maio de 2015 do Centro Cultural Malaposta (cuja ratificação do despacho da Presidente de Câmara, a autorizar a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, foi deliberada na 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 17 de junho – Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12/2015, de 30 de junho, pág. 13), sendo o valor devido de €297,35 (duzentos e noventa e sete euros e trinta e cinco cêntimos) e não de €226,72 (duzentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos), não se encontrando a entidade adjudicatária sujeita a IVA, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8468, de 2015.08.14.

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMIÇÃO DE PARECER PRÉVIO**

Ratificação da emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para apresentação do espetáculo de teatro “Medeia”, inserido na programação regular do mês de julho de 2015 do Centro Cultural Malaposta, realizado a 18 de julho, contrato com o valor máximo de €329,21 (trezentos e vinte e nove euros e vinte e um cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8465, de 2015.08.14, com despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de 2015.08.21.

**(Aprovado por unanimidade)**



## PROGRAMA DE APOIO

### PAGIEE - PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESCOLARES

No âmbito do Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares (PAGIEE), bem como no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal de Odivelas considera que no quadro da partilha de sinergias e responsabilidades de gestão com os órgãos de direção dos Agrupamentos de Escolas, no domínio da manutenção e conservação do parque escolar das escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, resultam benefícios para a prossecução do interesse público. Para o ano letivo 2015/2016, propõe-se que os critérios de apoio ao PAGIEE sejam os seguintes: manutenção e conservação de escolas (de 2/3 Ciclos) do ensino Básico da rede pública com e sem equipamentos desportivos integrados, até ao montante de €15.000,00, apetrechamento, até ao montante de €2.500,00, equipamento de gestão corrente, até ao montante de €2.500,00 e conservação/manutenção dos espaços verdes e logradouro, até ao montante de €5.000,00.

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8417, de 2015-08-12, propõe-se aprovar o PAGIEE – Programa de Apoio à Gestão das Instalações e Equipamentos Escolares para 2015/2016, nos seguintes termos:

A) - Autorizar a transição do valor da despesa não realizada, no PAGIEE 2014/2015, sem penalizações;

Pela análise dos dados e dos documentos apresentados pela EB António Gedeão, constaram os serviços, que o apoio financeiro atribuído foi aplicado praticamente na totalidade, à exceção de €0,57 (cinquenta e sete cêntimos), pelo que a Direção da Escola solicitou autorização para não lhe ser deduzido esse valor e que o mesmo transite para o ano subsequente de acordo com o disposto no ponto 3 do artigo 10 do Programa.

Pela análise dos dados e dos documentos apresentados pela EB D. Dinis, constaram os serviços, que o apoio financeiro atribuído foi aplicado praticamente na totalidade, à exceção de €0,95 (noventa e cinco cêntimos), pelo que a Direção da Escola solicitou autorização para não lhe ser deduzido esse valor e que o mesmo transite para o ano subsequente de acordo com o disposto no ponto 3 do artigo 10 do Programa.

Pela análise dos dados e dos documentos apresentados pela EB Vasco Santana, constatarão os serviços, que não foi aplicado na totalidade o apoio financeiro atribuído pelo que, a Direção da escola solicitou autorização para não lhe ser deduzido o valor de €10.190,01 (dez mil, cento e noventa euros e um cêntimo) e que o mesmo transite

para o ano subsequente de acordo com o disposto no ponto 3 do artigo 10 do Programa.

Pela análise dos dados e dos documentos apresentados pela EB Carlos Paredes, constatarão os serviços, que não foi aplicado na totalidade o apoio financeiro atribuído pelo que, a Direção da escola solicitou autorização para não lhe ser deduzido o valor de €18.896,81 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e um cêntimos) e que o mesmo transite para o ano subsequente de acordo com o disposto no ponto 3 do artigo 10 do Programa.

B) - Aumentar o apoio financeiro em € 5.000,00 por escola destinado à manutenção e conservação dos espaços verdes e logradouro das Escolas Básicas António Gedeão, Vasco Santana, Carlos Paredes e D. Dinis;

C) - As candidaturas e concessão do apoio financeiro às Escolas Básicas de 2º e 3º Ciclo, António Gedeão, Carlos Paredes, Vasco Santana e D. Dinis, para o ano letivo de 2015/2016.

Os montantes com o PAGIEE 2015/2016 são os seguintes:

Critérios de Apoio	EB António Gedeão	EB D. Dinis	EB Carlos Paredes	EB Vasco Santana
Manutenção	15.000,00€	15.000,00€	15.000,00€	15.000,00€
Apetrechamento	2.500,00€	2.500,00€	2.500,00€	2.500,00€
Equipamento	2.500,00€	2.500,00€	2.500,00€	2.500,00€
Espacos Verdes e Logradouro	5.000,00€	5.000,00€	5.000,00€	5.000,00€
Saldo 2014/2015	0,57 €	0,95 €	18.896,81€	10.190,01€
Total	25.000,57€	25.000,95€	43.896,81€	35.190,01€

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal.

**(Aprovado por maioria)**

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

### CONTINUIDADE DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI OLIVAL BASTO (APEEOB) PARA O ANO LETIVO 2015/2016

Continuidade do acordo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB), para o ano letivo 2015/2016, aprovado na 5.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de março de 2015 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2015*, página 38). O presente acordo visa estabelecer uma parceria entre as partes, cujo



objetivo central é criar as condições necessárias ao transporte das crianças residentes na Quinta da Serra, na Quinta da Várzea e no Bairro da Cassapia, na junta da União das freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública do Concelho de Odivelas.

No âmbito do presente acordo, e tendo por base o valor atribuído por criança no ano transato de €22,50 (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), e o mesmo número de alunos (50), no valor de € 1.125,00/mês (mil cento e vinte e cinco euros), durante 10 meses para o ano letivo 2015/2016. O valor total da despesa para o ano letivo 2015/2016 é de €11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta euros). No primeiro período (setembro a dezembro de 2015) a despesa é no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), no segundo e terceiro períodos (janeiro a junho de 2016) a despesa é no valor de € 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta euros), de acordo com o proposto na informação n.º interno/2015/8580, de 2015-08-18.

**(Aprovado por unanimidade)**

## SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

### **CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DE ODIVELAS”**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, ao rancho folclórico “Os Camponeses de Odivelas”, no dia 29 de agosto de 2015, para deslocação a Abrantes, com um custo estimado em €197,20 (cento e noventa e sete euros e vinte cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8363, de 2015.08.14.

**(Aprovado por unanimidade)**

### **CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUSÓFONA**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, à Associação Comunidade Lusófona, no dia 31 de agosto de 2015, para deslocação a Sines (Praia de S. Torpes), com um custo de €314,44 (trezentos e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8712, de 2015.08.21.

**(Aprovado por unanimidade)**

### **ACEITAÇÃO DE OFERTAS CLUBE DO MOVIMENTO**

Aceitação de 94 pedómetros e 76 mochilas de caminhada, doados pela Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (Deco Proteste) ao Município de Odivelas, num valor estimado de €1.160,00 (mil cento e sessenta euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/8061, de 2015.07.29.

**(Aprovado por unanimidade)**

## PROCESSOS PARTICULARES

### **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 01/2004, CASAL DAS COMENDADEIRAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES PROCESSO N.º 30657/L/OC**

Alteração da licença de operação do loteamento e a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2004/DLO, Casal das Comendadeiras, na União de Freguesias de Pontinha e Famões, em nome de EUP – Empreendimentos Imobiliários da Portela, Lda..

O presente pedido de alteração de licença Administrativa, apresentado ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, é referente à alteração da licença de loteamento correspondente ao alvará n.º 01/2004/DLO, com uma área de intervenção total de 14.621,00 m². A alteração proposta caracteriza-se pela transferência da área de atividades económicas do lote 7 (22,04 m²) para o lote 6, o qual passa assim a ter uma área de atividade económica de 289,24 m². A operação urbanística não altera os parâmetros globais do loteamento, de acordo com o proposto na informação n.º 45/APV/2015, de 2015-08-18, e nos termos constantes da informação técnica n.º 36/TP/DLOP/15, de 2015-08-11.

**(Aprovado por unanimidade)**

### **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 07/1992 PARA OS LOTES 157 E 159, BAIRRO MOINHO DO BAETA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS, PROCESSO N.º 4690/RC**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 7/1992 do Bairro Moinho do Baeta, na União de Freguesias de Ramada e Caneças, para os lotes 157 e 159, em nome de António Fernandes e Outros. O presente pedido de alteração de licença Administrativa, apresentado ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado, visa a alteração dos parâmetros urbanísticos



aprovados para os referidos lotes. Alteração de parâmetros que compreende o aumento das áreas de implantação e construção, do número de fogos, a eliminação das atividades económicas e o aumento da área afeta a habitação, de acordo com o proposto na informação constante a folhas 2191 do processo, de 2015-08-03, nas seguintes condições:

- Aplicação dos critérios definidos no artigo 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49º e n.º 2 do artigo 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

- Aceitação do valor € 7.071,94 (sete mil e setenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (46,28m<sup>2</sup>), prevista no n.º 4 do artigo 44º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49º e n.º 2 do artigo 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica n.º 104/MS/DGOU/DRRU/15, que consta do processo mencionado em epígrafe.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CADUCIDADE/DESERÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO  
TERRA DO MOÍNHU, SERRA DA AMOREIRA, UNIÃO DAS  
FREGUESIAS DE RAMADA/CANEÇAS  
PROCESSO N.º 2585/LO**

Declaração de caducidade da deliberação de licenciamento da operação de loteamento, em nome de José Pereira Ferreira, tomada na 22.ª reunião ordinária de Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 29 de novembro de 2006 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2006*, página 14), nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 3 e do número 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redação, por o titular não ter completado a instrução da comunicação prévia, para a realização das obras de urbanização, no prazo de um ano, a contar da notificação do ato que licenciou a operação de loteamento, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, nova redação.

Declaração de deserção do procedimento de autorização administrativa de construção das obras de urbanização referentes ao processo n.º 2585/LO, nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o mesmo se encontra parado, há mais de seis meses por causa imputável ao interessado, e uma vez expirado o prazo para a pronúncia, de acordo com o

proposto na informação n.º 47/APV/2015, de 2015-08-18, e nos termos da informação n.º 46/PC/SAOU/2015, de 2015-08-18.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CADUCIDADE/DESERÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO  
SERRA DA AMOREIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
RAMADA E CANEÇAS  
PROCESSO N.º 4301/LO**

Declaração de caducidade da deliberação de licenciamento da operação de loteamento, em nome de J. Ferreira & Filhos, Lda., tomada na 7.ª reunião ordinária de Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 06 de abril de 2005 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7 de 2005*, página 14), nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 3 e do número 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redação, por o titular não ter completado a instrução da comunicação prévia, para a realização das obras de urbanização, no prazo de um ano, a contar da notificação do ato que licenciou a operação de loteamento, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, nova redação.

Declaração de deserção do procedimento de autorização administrativa de construção das obras de urbanização referentes ao processo n.º 4301/LO, nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o mesmo se encontra parado, há mais de seis meses por causa imputável ao interessado, e uma vez expirado o prazo para a pronúncia, de acordo com o proposto na informação n.º 46/APV/2015, de 2015-08-18, e nos termos da informação n.º 47/PC/SAOU/2015, de 2015-08-18.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CADUCIDADE/DESERÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO  
SERRA DA AMOREIRA, CASTELO NASCENTE, UNIÃO DAS  
FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
PROCESSO N.º 8076/LO**

Declaração de caducidade da deliberação de licenciamento da operação de loteamento, em nome de Quinta das Tílias – Urbanização e Gestão de Imóveis, S.A., tomada na 4.ª reunião ordinária de Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 27 de fevereiro de 2008 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 4 de 2008*, página 13), nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 3 e do número 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redação, por o titular não ter completado a instrução da comunicação prévia, para a realização das obras de urbanização, no prazo de um ano,



a contar da notificação do ato que licenciou a operação de loteamento, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, nova redação.

Declaração de deserção do procedimento de autorização administrativa de construção das obras de urbanização referentes ao processo n.º 8076/LO, nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o mesmo se encontra parado, há mais de seis meses por causa imputável ao interessado, e uma vez expirado o prazo para a pronúncia, de acordo com o proposto na informação n.º 43/APV/2015, de 2015-08-18, e nos termos da informação n.º 128/OS/SAOU/2014, de 22 de julho de 2015.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CADUCIDADE/DESERÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO  
SERRA DA AMOREIRA, CASTELO NASCENTE, UNIÃO DAS  
FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
PROCESSO N.º 8077/LO**

Declaração de caducidade da deliberação de licenciamento da operação de loteamento, em nome de Quinta das Tílias – Urbanização e Gestão de Imóveis, S.A., tomada na 18.ª reunião ordinária de Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 3 de outubro de 2007 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18 de 2007*, página 9), nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 3 e do número 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redação, por o titular não ter completado a instrução da comunicação prévia, para a realização das obras de urbanização, no prazo de um ano, a contar da notificação do ato que licenciou a operação de loteamento, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, nova redação.

Declaração de deserção do procedimento de autorização administrativa de construção das obras de urbanização referentes ao processo n.º 8077/LO, nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o mesmo se encontra parado, há mais de seis meses por causa imputável ao interessado, e uma vez expirado o prazo para a pronúncia, de acordo com o proposto na informação n.º de acordo com o proposto na informação n.º 44/APV/2015, de 2015-08-18, e nos termos da informação n.º 129/OS/SAOU/2014, de 22 de julho de 2015.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO  
BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS, LOTE 66, UNIÃO DE  
FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 66, da Rua D. António Ferreira Gomes, inserido no Bairro das Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10542, de 2015-07-29, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de €649,93 (seiscentos e quarenta e nove euros e noventa e três cêntimos), em nome de António Barros de Sousa, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro, de acordo com o proposto na informação n.º 53.2015, de 2015-08-10, e na informação técnica n.º 100/RO/DRRU/DGOU/15, de 2015-08-06,

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO  
BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS, LOTE 222, UNIÃO DE  
FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 222, da Rua Fernando Lopes Graça, inserido no Bairro das Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 12139, de 2015-07-17, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de €502,98 (quinhentos e dois euros e noventa e oito cêntimos), em nome de B.S.L. – Build Sand & Land, Sociedade Imobiliária, S.A., para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro, de acordo com o proposto na informação n.º 53.2015, de 2015-08-10, e na informação técnica n.º 93/RO/DRRU/ DGOU/15, de 2015-07-23.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO  
BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS, LOTE 223, UNIÃO DE  
FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 223, da Rua Fernando Lopes Graça, inserido no Bairro das Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 12125, de 2015-07-17, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de €493,62 (quatrocentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos), em nome de B.S.L. – Build Sand & Land, Sociedade Imobiliária, S.A., para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro, de acordo com o proposto na informação n.º 53.2015, de 2015-08-10, e na informação técnica n.º 94/RO/DRRU/ DGOU/15, de 2015-07-23.

**(Aprovado por unanimidade)**



**SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO  
BAIRRO DOS PEDERNAIS, LOTE D-54, UNIÃO DE  
FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote D-54, da Rua da Caiada, inserido no Bairro dos Pedernais, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10450, de 2015-08-06, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de €924,21 (novecentos e vinte e quatro euros e vinte e um cêntimos), em nome de Maria da Conceição Duarte, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001, de 7 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º 58.2015, de 2015-08-17, e na informação técnica n.º 107/RO/DRRU/DGOU/15, de 2015-08-13.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO  
BAIRRO DOS CARRASCAIS, LOTE 32, UNIÃO DE  
FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 32, na Rua dos Carrascais, inserido no Bairro dos Carrascais, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 11777, de 2015-07-28, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 282,50 (duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), em nome de Lourenço Jesus Rodrigues Sobreira, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001, de 7 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º 57.2015, de 2015-08-06, e na informação técnica n.º 73/AV/DRRU/DGOU/15, de 2015-07-30.

**(Aprovado por unanimidade)**

**UNIDADES ORGÂNICAS**

**DESPACHOS**

**PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO N.º 77/PRES/2015**

Assunto: Cessação da Comissão de Serviço de Susana Maria Fernandes Duarte Lage, no cargo de direção intermédia de 3º grau - Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho

A pedido da interessada, foi autorizado a cessação da comissão de serviço, de **Susana Maria Fernandes Duarte Lage**, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho, com efeitos a 14 de setembro de 2015.

Odivelas, 25 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

**DESPACHO N.º 78/PRES/2015**

Assunto: Designação do Vereador José Esteves Ferreira, em regime de permanência e a tempo inteiro, em cumprimento do disposto no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação.

Considerando que:

a) No dia 29 de setembro de 2013, foram realizadas eleições autárquicas para o quadriénio 2013/2017, em conformidade com o diploma referenciado no artigo 6.º, n.º 3 previsto no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) No dia 23 de outubro de 2013, a Câmara Municipal fixou em 7 (sete), o número de vereadores em regime de permanência e a tempo inteiro, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;



c) Em caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da câmara municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista a fim de ser preenchida a respetiva vaga, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

d) No transato dia 17 de agosto do corrente, a Câmara Municipal, em Reunião Extraordinária, deliberou a suspensão do mandato da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Susana de Fátima Carvalho Amador, por iniciativa desta, em obediência ao previsto no artigo 9.º da Lei 14/79, de 16 de maio, na atual redação, que aprova a Lei Eleitoral para a Assembleia da República, em virtude de integrar a lista de candidatos a deputados apresentada pelo Partido Socialista no Círculo Eleitoral de Lisboa;

e) O signatário, mercê da suspensão do referido mandato, preencheu a vaga ocorrida no órgão autárquico, em conformidade com o disposto no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, passando a exercer funções de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em regime de suplência.

Nestes termos, tendo em vista manter o número de vereadores que foi fixado pela Câmara Municipal no dia 23 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 58.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e atento o posicionamento que ocupa na respetiva lista, designa, em regime de permanência e a tempo inteiro, o Senhor Vereador **José Esteves Ferreira**.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 26 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

## DESPACHO N.º 79/PRES/2015

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em suplência, no Vereador José Esteves Ferreira

Considerando que:

A delegação e a subdelegação de competências, são o instrumento jurídico que tem como escopo promover a desconcentração administrativa, cujo princípio encontra consagração constitucional no artigo 267.º da CRP, o qual permite às Autoridades Administrativas conferir maior celeridade, economia e eficiência às suas decisões;

Com a entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi necessário proceder à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que regula o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado e em consequência, procedeu-se à aprovação na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2012, da Estrutura Flexível deste Órgão, a qual foi ulteriormente retificada na 6.ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de março de 2013, bem como à aprovação da sua Estrutura Nuclear na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

Na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, ocorrida em dia 30 de março de 2015, este órgão executivo procedeu à delegação na sua Presidente, mediante deliberação, de todas as competências elencadas no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à exceção das nele previstas.

Os presidentes de Câmara são nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coadjuvados pelos vereadores no exercício das suas funções.

I

Nestes termos, ao abrigo no n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em conjugação com os artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **delego as minhas competências próprias e subdelego as que foram delegadas pela Câmara Municipal**, na deliberação tomada na 6.ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2015, **com a faculdade de subdelegar, salvo disposição em contrário, no Senhor Vereador JOSÉ ESTEVES FERREIRA**.

As competências ora delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos de natureza administrativa,



incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos, nomeadamente:

### **1. DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL**

a) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliação das condições de qualidade de vida no Município de Odivelas;

b) Estudar, planear, acompanhar e gerir linhas de água e rede hidrográfica, em colaboração com as entidades oficiais competentes;

c) Promover ações necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais;

d) Contribuir, no âmbito das suas competências, para o controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica;

e) Proceder à limpeza e desassoreamento sistemático das linhas de água, designadamente das ribeiras;

f) Colaborar na avaliação do impacto ambiental de projetos, planos, empreendimentos e outros, sejam municipais e/ou intermunicipais que, pela natureza ou dimensão, venham a influenciar, direta ou indiretamente, a qualidade de vida dos municípios;

g) Colaborar na apreciação de projetos de sistemas de pré-tratamento e tratamento de efluentes líquidos e sólidos de estabelecimentos industriais, com o objetivo de assegurar a defesa dos meios recetores e o cumprimento da legislação em vigor;

h) Propor medidas de controlo de qualidade do ar;

i) Proceder à gestão ambiental do Parque de Deposição Temporário de Veículos em Fim de Vida;

j) Elaborar o Relatório sobre o estado do Ambiente Acústico Municipal, os Mapas de Ruído e os Planos de Redução de Ruído no Município, em colaboração com o LACMO;

k) Colaborar na definição das medidas de proteção do património cultural do Concelho, nomeadamente as zonas de especial interesse ecológico e reserva ecológica;

l) Estudar e planear formas de intervenção no tecido urbano, com o objetivo de acautelar a imagem urbana e a qualidade de vida;

m) Planear e implementar ações que visem uma gestão racional da energia, numa perspetiva de conservação e aumento da qualidade de vida;

n) Fomentar a elaboração de normas de isolamento térmico e/ou acústico das novas construções, bem como do melhoramento das já existentes;

o) Executar e participar na elaboração ou acompanhamento de estudos de caracterização da qualidade do ambiente no Concelho;

p) Colaborar na análise de propostas para a realização de contratos ou acordos de cooperação com outros organismos e instituições relacionadas com o ambiente, através da participação em reuniões e elaboração de pareceres técnicos sobre o tema;

q) Conceber meios e promover medidas de proteção do Ambiente e Saúde Pública, com vista à salvaguarda da qualidade de vida dos cidadãos e da prevenção de situações nefastas ao Ambiente;

r) Promover ações integradas conducentes à melhoria da qualidade das águas e medidas de prevenção à poluição das mesmas;

s) Promover ações e campanhas de educação e sensibilização ambiental, em parceria e junto dos municípios, das instituições locais e dos organismos oficiais;

t) Estimular a utilização racional de fontes de energia renováveis;

u) Gerir o Centro Ecológico de Odivelas;

v) Gerir o Cemitério Municipal;

w) Informar sobre o interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização, em colaboração com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico;

x) Gerir a estratégia de espaços verdes do Concelho, no âmbito da estrutura verde definida em sede de Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados;

y) Propor e executar os projetos de implantação de zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público de enquadramento urbano, designadamente de lazer, prática desportiva, cemitério e afins;

z) Gerir o património arbóreo, em meio urbano ou florestal, e as manchas de vegetação espontânea;

aa) Recuperar, conservar e salvaguardar os recursos hídricos e geri-los, no que respeita aos consumos para rega de espaços verdes e limpeza urbana;

bb) Colaborar com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico na elaboração de regulamentos





municipais para a definição dos critérios técnicos a que deverão obedecer os projetos de loteamento particulares, no que respeita à criação e às condições de manutenção de espaços verdes e, na falta daqueles regulamentos, colaborar na apreciação desses projetos;

cc) Proceder à fiscalização e acompanhamento das obras de infraestruturas gerais de intervenção urbana, na área respeitante aos espaços verdes, em articulação com outros serviços municipais;

dd) Participar na gestão do património cultural, no que respeita aos jardins históricos, parques temáticos, quintas e espaços similares;

ee) Colaborar na elaboração de planos gerais e de pormenor de arborização;

ff) Gestão e manutenção do Viveiro Municipal, garantindo a continuidade das espécies da região e adquirindo as que não sejam possível ou aconselhável ali produzir, e respetivo fornecimento das espécies vegetais requeridas pelos serviços e organizações;

gg) Executar os projetos de implantação de zonas verdes.

hh) Acompanhamento e fiscalização das construções dos novos espaços verdes executados pela Divisão ou adjudicadas ao exterior;

ii) Dar parecer sobre os arranjos de espaços verdes em novas urbanizações;

jj) Planear a conservação de todos os espaços verdes;

kk) Assegurar a manutenção preventiva dos espaços verdes, impedindo a disseminação de espécies parasitas;

ll) Acompanhar projetos de investigação científica no domínio florestal, em articulação com as instituições de ensino superior e com as estruturas representativas do sector;

mm) Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de Política Ambiental, de Saúde Pública e Saúde Ambiental, e referentes aos Espaços Públicos Municipais, de acordo com as orientações dos órgãos autárquicos;

nn) Colaborar com as autoridades de Saúde Pública e coordenar a intervenção sanitária em espaços municipais;

oo) Promover ações de desinfestação e de controlo de pragas urbanas, mantendo-as em valores que não venham a perigar a Saúde Pública;

pp) Coordenar o sistema permanente de controlo do estado de higiene de ruas, espaços verdes ou qualquer outro espaço de uso público, cuja manutenção não se

encontre delegada nas Juntas de Freguesia, através do serviço de varredura e lavagem;

qq) Participar na definição de critérios técnicos e de medidas de sustentabilidade ambiental a cumprir na edificação e urbanização, bem como a respeitante aos requisitos de Higiene Pública e de Gestão dos Resíduos Sólidos;

rr) Intervir em situações de degradação ambiental;

ss) Assegurar o serviço de limpeza urbana, desmatação e recolha de entulhos e outros materiais;

tt) Acompanhar e apoiar as atividades de limpeza urbana descentralizadas nas Juntas de Freguesia;

uu) Coordenar em permanência o sistema de controlo do estado de higiene e de salubridade dos espaços públicos;

vv) Emitir parecer sobre a construção ou a localização de instalações destinadas à deposição de resíduos, no âmbito de operações urbanísticas ou de obras públicas, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

ww) Elaborar diagnósticos de situação sobre a prestação de serviços na sua área de competência, definindo, em cada momento, o grau de cobertura geográfica de cada serviço prestado e o seu grau de atendimento quantitativo e qualitativo;

xx) Promover a atualização sistemática dos cadastros;

yy) Proceder à elaboração de estudos e projetos de especialidade, no âmbito das suas atribuições, na área do Município;

zz) Planificar ações intermunicipais, na área da limpeza urbana e resíduos sólidos;

aaa) Colaborar, quando for caso disso, na apreciação de estudos prévios de loteamentos, no âmbito das suas atribuições;

bbb) Promover e desenvolver estratégias integradas de exploração do sistema de resíduos sólidos, com o objetivo de minimizar os resíduos;

ccc) Fomentar a adequada gestão de resíduos sólidos nas unidades industriais e comerciais, como objetivo de efetuarem a recolha seletiva;

ddd) Planear ações relativas à área da limpeza urbana, de forma a otimizar recursos humanos e equipamentos;

eee) Recolher e sistematizar elementos sobre a localização de zonas de produção de resíduos, nomeadamente, zonas comerciais, industriais e residenciais ou mistas, bem como



zonas que incluam grandes centros produtores de resíduos – mercados, feiras e outros;

fff) Realizar inquéritos e estudos para avaliação das condições de qualidade de vida no Concelho.

## II

**Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:**

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade nos serviços sob sua superintendência;

2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

4. A competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º, no campo das matérias ora delegadas;

5. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, ou organismos públicos, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

6. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do citado diploma;

7. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades e subunidade orgânicas sob a sua responsabilidade, com exceção dos atos relativos à constituição, modificação ou extinção da respetiva relação jurídica de emprego, designadamente:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pela necessidade da consecução da prestação dos respetivos serviços públicos, que estão afetos à sua responsabilidade;

b) Autorizar férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores da unidade orgânica;

c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade dos trabalhadores da unidade orgânica;

d) Justificar as faltas verificadas no âmbito dos serviços;

e) Autorizar deslocações em serviço no País, excetuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho suplementar e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos, e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, bem como autorizar os respetivos pagamentos;

f) Instaurar processos disciplinares, considerando que a nomeação do instrutor do processo deverá recair, sempre que possível, em licenciado em Direito que seja trabalhador em funções públicas do Município;

g) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.



8. A possibilidade de subdelegação de competências quanto à gestão de recursos humanos restringe-se a:

- a) Autorizar férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;
- b) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- c) Justificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- d) Autorizar deslocações em serviço no País, excetuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho suplementar e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
- e) Visar Boletins de trabalho suplementar e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

9. A competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços da Câmara Municipal;

10. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;

11. A competência prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

### III

**E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:**

1. A competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;

2. A competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da

Administração Central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação do Presidente da Câmara Municipal;

3. A competência prevista na alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para declarar prescritos a favor do Município, após publicações de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários, ou relativamente aos quais, se mostre que, após notificação judicial, se mantem desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

4. A competência prevista na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município;

5. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

6. As competências previstas no n.º 2 do artigo 27.º do **Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho**, na sua redação atual, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra incêndios;

7. As competências previstas no **Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho**, na sua redação atual, relativas à avaliação e gestão do ruído ambiente;

8. As competências previstas no **Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro**, na sua redação atual, que aprova o Regulamento Geral do Ruído.

### IV

A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser revogadas, total ou parcialmente, desde que as circunstâncias o justifiquem e os superiores interesses do Município o aconselhem.

Nas mesmas circunstâncias e pelos mesmos motivos, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo delegado, bem como poderá ser decidida a avocação de algum processo ou assunto.

Em tais casos, e enquanto o processo ou assunto não for devolvido ao delegante, o delegado/subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

Pelo presente Despacho, e ao abrigo do disposto nos artigos 50.º e 165.º do Código do Procedimento



Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **revogo** o ponto 2 da parte I do **Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 15/PRES/2015, de 30 de março de 2015.**

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Odivelas, 26 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

### **DESPACHO N.º 80/PRES/2015**

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, HUGO MARTINS, NA ADJUNTA, ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS

Na sequência do Pedido de Suspensão de Mandato efetuado pela Sr.ª Presidente de Câmara e aprovado na 7ª Reunião de Câmara Extraordinária de 2015, atento o artigo 43º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e tendo em conta o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa, com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atentos os artigos 44º a 49º do Código do citado, sem prejuízo das competências inerentes à função e sem possibilidade de subdelegação, pelo presente despacho, **delego na Adjunta, Ana Susana Oliveira dos Santos**, o exercício das minhas competências próprias e das competências delegadas pela Câmara Municipal na respetiva Presidência abaixo indicadas, nos seguintes termos e limites:

#### **I**

**No âmbito da Gestão Financeira e Aprovisionamento, Auditoria Interna e Avaliação de Desempenho, Recursos Humanos e Formação, Cultura, Património Cultural e Bibliotecas e Obras Municipais os seguintes atos de administração ordinária:**

1. Proceder à abertura, análise e distribuição de correspondência e demais expediente dirigido ao Presidente de Câmara, cabendo-lhe promover as diligências ou a prática de quaisquer atos destinados à instrução, pelos serviços municipais competentes, dos procedimentos administrativos a que respeitem;

2. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades com as seguintes exceções:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior.

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, sobre matérias relativamente às quais o Município deva pronunciar-se.

3. Autorizar os termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade.

4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, bem como a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, sem prejuízo das salvaguardas estabelecidas por lei;

5. Praticar todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

6. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objetivo de preparar o exercício da minha competência decisória.

#### **II**

**No âmbito da Comunicação e Modernização Administrativa:**

1. Os atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência, necessários a:

a) Promover junto da população, especialmente da do Município, e demais instituições, a imagem do Município enquanto instituição aberta e eficiente ao serviço exclusivo da comunidade;

b) Promover a comunicação eficiente e útil entre os municípios e o Município, estimulando o diálogo permanente, a responsabilização coletiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

c) Produzir e difundir informação escrita e audiovisual relativa à atividade dos Órgãos e Serviços Municipais;



d) Assegurar uma adequada articulação com os órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais, com vista à difusão de informação municipal;

e) Realizar ou encomendar, estudos e sondagens de opinião pública relativos à vida local;

f) Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público, solicitando, para o efeito, a intervenção dos competentes Serviços Municipais;

g) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e nos atos oficiais do Município;

h) Organizar as deslocações oficiais do Presidente e Vereadores, no país e no estrangeiro, e a receção e estadia de convidados do Município;

i) Apoiar a realização de iniciativas promocionais;

j) Assegurar as atividades de produção gráfica e audiovisual e os suportes técnicos da sua difusão.

Odivelas, 26 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

## VEREAÇÃO

### DESPACHO N.º 01/VJEF/2015

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador José Esteves Ferreira na Chefe da Divisão de Gestão Ambiental, Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conjugação com os artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo presente despacho, **subdelego na Chefe da Divisão de Gestão Ambiental, Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 79/PRES/2015, de 26 de agosto, e que serão exercidas no âmbito da respetiva unidade orgânica:

1. Inserida na competência para coordenar a atividade dos serviços sob a superintendência do signatário, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a prática dos atos administrativos adequados à gestão corrente do Cemitério Municipal;

2. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. A competência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

4. A competência de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos.

As competências ora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela subdelegada.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se-á da prática de quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Odivelas, 26 de agosto de 2015

O Vereador

Por delegação e subdelegação de competências do  
Sr. Presidente Hugo Martins  
(Despacho n.º 79/PRES/2015, de 26 de agosto)

(José Esteves Ferreira)



## OUTROS DESPACHOS

### DESPACHO N.º 16/DGOU/2015

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, diploma que aplica à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redação em vigor, conjugado com o artigo 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, **subdelego** no Técnico Superior, Arq.º **Sérgio Alexandre Tomaz Resão**, durante o período compreendido entre os dias 31 de agosto e o dia 4 de setembro de 2015, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**

Odivelas, 27 de agosto de 2015

O Diretor do Departamento de  
Gestão e Ordenamento Urbanístico  
No uso da competência que me foi subdelegada pelo  
Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira,  
através do Despacho 08/GVPCT/2015,

António de Sousa, Arq.º

### DESPACHO N.º 17/DGOU/2015

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, diploma que aplica à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redação em vigor, conjugado com o artigo 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, **subdelego** na Técnica Superior, Arq.ª **Ana Teresa Chitas Pacheco Magalhães**, durante o período compreendido entre os dias 7 a 16 de setembro de 2015, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a

assinatura da correspondência e expediente necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**

Odivelas, 27 de agosto de 2015

O Diretor do Departamento de  
Gestão e Ordenamento Urbanístico  
No uso da competência que me foi subdelegada pelo  
Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira,  
através do Despacho 08/GVPCT/2015,

António de Sousa, Arq.º

### DESPACHO N.º 03/SMPC/2015

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, na Dr.ª Susana Alexandra Santos Silva Gonçalves da Costa

Nos termos do artigo 16.º, n.º 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho da Sr.ª Presidente da CMO, de Designação do signatário como Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, nível equiparado a Chefe de Divisão, n.º 121/PRES/2013, de 23 de outubro, pelo presente Despacho **delego**, no período de 7 a 11 de setembro de 2015, **na Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.ª Susana Alexandra Santos Silva Gonçalves da Costa, a competência abaixo discriminada que será exercida no âmbito da respetiva subunidade orgânica:**

1. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos.

A competência agora delegada poderá ser revogada a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela delegada.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a delegada abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício da competência delegada, deverá a delegada prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar

Odivelas, 4 de setembro de 2015



Por Nomeação da  
Sra. Presidente Susana de Carvalho Amador, através do  
Despacho n.º 121/PRES/2013, de 23 de outubro,

O Coordenador do SMPC

Luís Gomes da Costa

**EDITAL N.º 67/PRES/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/89 do  
Bairro Novo do Trigache- União das Freguesias de  
Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 15.º-A do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 8/89 do Bairro Novo do Trigache para os lotes 49, 73 e 80A, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 29896/OM encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação.

Odivelas, 18 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ODIVELAS,

(Hugo Martins)

**EDITAIS**

**EDITAL N.º 65/PRES/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007 Bairro Sol  
Nascente – União das Freguesias de Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 15.º-A do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2007 do Bairro Sol Nascente para o lote 184, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 45625/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação.

Odivelas, 18 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ODIVELAS,

(Hugo Martins)



## AVISOS

### AVISO

Alvará de Loteamento n.º 5/89  
B.º Casal da Silveira – Pontinha/Famões

### 13.º ADITAMENTO

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se nas deliberações tomadas em sede da 10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 20 de maio de 2015, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Jorge Pereira Queiroz.

As alterações às especificações do mencionado alvará são as seguintes:

#### 1. Parâmetros urbanísticos alterados

##### 1.1. Aos parâmetros urbanísticos do Lote:

Alvará 5/89							Pretensão					
Lote	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	situação	pisos	fogos	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	situação	pisos	fogos
923	230m <sup>2</sup>	92m <sup>2</sup>	184m <sup>2</sup>	Existente Geminada	2	1	<b>437m<sup>2</sup></b>	<b>150m<sup>2</sup></b>	<b>300m<sup>2</sup></b>	Existente Geminada	2	2

Os valores alterados foram representados a negrito.

#### 2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica o incremento das necessidades de áreas de cedência para espaços verdes públicos ou equipamentos dado que os parâmetros globais do alvará de loteamento do bairro do não são alterados.

Verifica-se que as necessidades de estacionamento público decorrentes da presente alteração estão asseguradas e os lugares de estacionamento privados propostos foram aceites de acordo com o previsto no art.º 101º do RMEU, devendo no âmbito da legalização da edificação, ser cumprido também o regulamento do bairro.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 5 de agosto de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

(Susana de Carvalho Amador)